



## CONSELHO ADMINISTRATIVO FUNSERV

Mandato 2020/2024

Exercício 2022

---

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REFERÊNCIA OUTUBRO/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA-FUNSERV

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se no prédio sede da FUNSERV, sítio à Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, reunião ordinária do Conselho Administrativo da FUNSERV. Em atenção à convocação do Presidente do Conselho, bem como à Resolução FUNSERV nº 03/2022, que dispôs sobre o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo para 2022, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, deu-se início à reunião, onde deliberaram sobre o que segue: SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): 1) Verificação de quórum: iniciando a reunião, o Sr. Fábio Salun Silva, Presidente do Conselho Administrativo, passou a conduzir a pauta, após abertura oficial, verificação de quórum e saudação. Quórum verificado para dar início à reunião, o Sr. Edgar assumiu, como de praxe, as funções de secretário para a presente reunião. SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA: (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 4169/1993). ITEM 1 – APROVAÇÃO DO PARECER/ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: O Sr. Fábio passou a palavra ao Sr. Edgar, gestor dos recursos do RPPS, para apresentação dos assuntos relacionados à gestão dos investimentos. O Sr. Edgar informou que, na tarde do dia 21/10/2022, foram enviadas, aos membros do Conselho Administrativo e Fiscal, as atas e o parecer do Comitê de Investimentos, decorrente da reunião realizada pelo referido Comitê em 19/10/2022. Em seguida, entendeu pertinente destacar alguns pontos tratados naquela reunião e que constam no material encaminhado. A respeito dos recursos da Previdência, informou que, ao final de Setembro/2022, o valor dos recursos aplicados totalizou R\$ 2.125.739.452,63. Deste valor, os recursos alocados em renda fixa totalizaram R\$ 1.400.812.122,81, o que representou 65,90% do total de recursos e, neste segmento, a rentabilidade foi de 0,35% no mês, com retorno de R\$ 4.895.704,38 no período. No segmento de renda variável, o montante acumulado ao final do mês foi de R\$ 600.591.866,22 que representou 28,25% do total da carteira e, neste segmento, a rentabilidade foi de -3,29%, com retorno negativo de -R\$ 20.425.334,27. Informou ainda que, no segmento de investimento no exterior, o saldo era de R\$ 124.335.463,60 o que representou 5,85% do total de recursos e, neste segmento, a rentabilidade foi de -6,41% no mês, com retorno -R\$ 8.518.060,90. Em seguida, informou que a rentabilidade total da

carteira, no mês, foi de -1,12%, com retorno negativo de -R\$24.047.690,79 e, com isto, ficou abaixo da meta de rentabilidade para o mês, que foi de 0,11%. No acumulado do ano, a rentabilidade é de 0,58% frente à meta de 7,93%, destacando que a meta de rentabilidade para 2022 é IPCA + 4,95%a.a. Em seguida, apresentou um quadro comparando a rentabilidade da carteira, por segmento, com os principais indicadores de mercado, evidenciado, assim, que o resultado carteira tem acompanhado a dinâmica do mercado nacional e global. Após, o Sr. Edgar então apresentou as propostas do Comitê de Investimentos para aplicação dos recursos, da área de previdência, para mês de Novembro/2022, a saber: a) A respeito dos recursos novos, que devem ingressaram no mês de Novembro/2022, referente ao saldo remanescente das contribuições previdenciárias do Fundo Previdenciário, no valor de de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), propõe-se aplicação no fundo Itaú Institucional Renda Fixa Referenciado DI - Fundo de Investimento – CNPJ: 00.832.435/0001-00; b) Quanto aos recursos da compensação previdenciária (COMPREV), referente ao Fundo Previdenciário, competência Setembro/2022, a ser creditado em 08/11/2022, no valor aproximado de R\$1.000,00 (um mil reais), propõe-se aplicação no fundo Itaú Institucional Renda Fixa Referenciado DI - Fundo de Investimento – CNPJ: 00.832.435/0001-00. Ressaltou que, com a publicação da Lei Municipal nº 12.657, de 29 de setembro de 2022, os recursos da compensação previdenciária (COMPREV) relacionados a aposentadorias do Fundo Financeiro, que é quase a totalidade do valor repassado, passaram a compor receita mensal a ser utilizada no pagamento dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões, do referido Fundo, deixando de integrar recurso a ser alocado no Fundo Reserva. Dessa forma, apenas o valor relacionado a aposentadorias do Fundo Previdenciário é que serão destinados para aplicação visto que, este fundo, está em fase de capitalização, e; c) Informou ainda que deve ocorrer, o pagamento dos Cupons Semestrais dos Títulos Públicos Federais, especificamente, NTN-B, com vencimento em anos ímpares (15/05/2023; 15/05/2035; 15/05/2045 e 15/05/2045). Nestes vencimentos, a Funserv possui 137.022 papéis. O valor aproximado do valor dos cupons semestrais é de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais). A respeito destes recursos, propõe-se aplicação em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), especificamente NTN-B, e, enquanto não realizada a aquisição e liquidação da operação, os recursos serão mantidos no fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP – CNPJ: 13.077.418/0001-49. Em seguida, apresentou um quadro resumo, contendo enquadramento da carteira com as migrações, já aprovadas e com as aplicações sugeridas. Após, o Presidente abriu a palavra aos demais membros, não havendo manifestação e, em seguida, o Presidente submeteu as propostas de aplicações à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Edgar esclareceu que, tendo iniciado as providências necessárias para a próxima avaliação atuarial, base Dezembro/2022, em função das previsões contidas na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, alterada pela Portaria MTP nº

1.837, de 30/06/2022, indagou à consultoria atuarial sobre a taxa de juros parâmetro que será utilizada na próxima avaliação atuarial e que servirá como meta de rentabilidade para o próximo exercício, a fim de instruir a Política de Investimentos, para o próximo ano. Em resposta, a consultoria atuarial, apresentou informações a respeito do processo de determinação da meta atuarial e do conjunto de hipóteses a serem utilizadas nas projeções da responsabilidade do plano de benefícios previdenciários. A consultoria atuarial esclareceu que, conforme estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, as taxas de juros parâmetro referentes ao Fundo em Capitalização (antigo Plano Previdenciário) poderão ser acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais. A consultoria esclareceu também que, conforme regulamentação em vigor, a taxa parâmetro advém da medida da duração do passivo do fundo obtida na avaliação atuarial do exercício anterior, assim estabelecida: a) Fundo em Capitalização (antigo Plano Previdenciário): duração do passivo = 23,68 anos, a ela cor respondendo a taxa parâmetro equivalente a 4,81% a.a., e; b) Fundo em Repartição (antigo Plano Financeiro): duração do passivo = 12,63 anos, a ela cor respondendo a taxa parâmetro equivalente a 4,58% a.a. Também sobre a taxa parâmetro ajustada, esclareceu que, considerando a taxa parâmetro definida pela duração do passivo do Fundo em Capitalização equivalente a 4,81% a.a. e a possibilidade de acréscimo de 0,15 pontos percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações financeiras haja superado a meta atuarial nos últimos 5 anos (limitado a 0,60 pontos percentuais), a consultoria solicitou ao RPPS declare o valor definido para a taxa de juros real a ser utilizada na avaliação atuarial de dezembro/2022. Neste quesito, considerando que, nos últimos 5 (cinco) anos, em dois deles a meta de atuarial foi superada, poderia então ocorrer aumento de 0,30% a.a. sobre a taxa de 4,81% a.a., o que resultaria então em uma taxa parâmetro, para o Fundo em Capitalização, de 5,11% a.a. A respeito deste quesito, o Sr. Edgar informou que a proposta encaminhada pelo Comitê é de que a taxa parâmetro, para o Fundo em Capitalização, a ser utilizada na avaliação atuarial base Dezembro/2022 seja de 5,11% a.a. Como justificativa, esclareceu que estabelecer a meta a ser perseguida em patamar maior, demonstra o comprometimento pela busca da melhor rentabilidade da carteira, não só ao próximo ano, mas a busca pela contínua capitalização dos recursos, o que garantirá o pagamento futuro dos benefícios previdenciários. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu o conteúdo das atas e parecer, bem como a proposta acerca da taxa de juros parâmetro à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Sr. Edgar apresentou as informações referentes à carteira de investimentos da assistência à saúde. Informou que, ao final de Setembro/2022, o total de recursos que integravam a reserva financeira da assistência à saúde era de R\$715.179,54 e, o valor total, se encontrava aplicado em fundo renda fixa referenciado DI. Neste segmento, o retorno foi de R\$16.591,27, o que representou

1,18%, maior que a meta de rentabilidade estabelecida, o IPCA, que foi de -0,29%. No acumulado do ano, o retorno é de 7,29% frente ao IPCA acumulado de 4,09%. Informou que o Comitê de Investimentos não encaminhou propostas relacionadas à carteira da Assistência à Saúde. ITEM 2 – APRESENTAÇÃO DOS IMPACTOS DAS RECEITAS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Em seguida, o Sr. José Antonio apresentou as informações de receitas e despesas da assistência à saúde, referentes ao mês de Setembro/2022. Esclareceu que, naquele mês, o total de receitas foi de R\$13.524.034,64 e, o total da despesa liquidada no mês foi de R\$13.231.680,18 e, assim, houve superávit, no mês de R\$292.354,46. Esclareceu que este resultado só foi possível tendo em vista o adiantamento de parte do valor patronal da contribuição incidente sobre o 13º salário, por parte da Prefeitura, conforme compromisso anterior do Sr. Secretário da Fazenda. O valor adiantado, no mês de Setembro/2022, foi de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). ITEM 3 – SUSTENTABILIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Inicialmente, o Sr. José Antonio passou à apresentação das ações que visam promover sustentabilidade ao sistema de assistência à saúde da Funserv, conforme apresentação em anexo. Ressaltou que a assistência à saúde é um modelo de serviço assistencial que tem sua distribuição de recursos centrada na valorização do ser humano. Com viés social, aplica princípios de autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito, justiça e utilização igualitária. Dessa forma, destacou a busca do equilíbrio financeiro mantendo o atual sistema de atendimento aos beneficiários. Dentre as principais ações de gestão, destaco: a) Base Cadastral (beneficiários e entes patronais): i) Recadastramento do cadastro de beneficiários, titulares e dependentes e atualização constante da base de dados; ii) Análise e concatenação das bases de contribuição e repasses, dos beneficiários e patronais, faixas de contribuição, duplos vínculos, dependentes; iii) Análise dos prazos de carência, tanto do ingresso como de lesões pré-existentes, iv) Cobertura e reembolso dos eventos decorrentes de acidente de trabalho; b) Rede Credenciada (prestadores): i) Recadastramento periódico; ii) auditoria médicas, enfermeira e administrativa; iii) Revisão dos preços dos serviços prestados, bem como pacotes de procedimentos, iv) Adequação à nova lei de licitações, com publicação de Editais de Credenciamento e tabelas contendo preços e serviços de todas os serviços prestados, v) remodelagem dos contratos, dando transparência e padronização, vi) revisão do modelo de não credenciados, com especialidades não disponíveis na rede e reembolso, C) Criação do Fundo de Reserva, com saldo inicial composto pela recomposição inflacionária dos anos de 2017 e 2021, cujo montante alcança R\$39 milhões, com a finalidade de constituir reserva de contingência e provisões técnicas indicadas na avaliação atuarial. Além do aporte inicial, a fonte de recurso para manutenção do fundo será o superávit financeiro, em cada período, bem como o estabelecimento de um limite prudencial de alerta. D) Diagnóstico do sistema de assistência à saúde, com: i) a avaliação atuarial e financeira, já realizada; ii) revisão das regras vigentes e o regulamento da Funserv, iii) análise de sinistralidade do plano, com foco na prevenção e tratamento de casos recorrentes, iv)

Foco no equilíbrio entre receitas e despesas do sistema, v) análise de cenários viáveis de sustentabilidade considerando o prazo de, pelo menos, os próximos cinco anos, vi) adequação das contribuições, revisão das alíquotas. O Sr. José Antonio apresentou, em seguida, um quadro comparativo entre a variação do custo médico-hospitalar (VCMH) e a inflação mensurada pelo IPCA-IBGE, referência para o reajuste anual aos servidores públicos. Evidenciou que, ao longo dos últimos cinco anos, o VCMH supera o IPCA-IBGE em mais de 45%. Portanto, assegurar a manutenção de um sistema equilibrado, no longo prazo, tem se apresentado como um desafio cada vez maior. ITEM 4 – MINUTA DO PROJETO DE LEI: Atendendo à solicitação do Conselho Administrativo, em reunião de 13/10/2022, a Sra. Silvana, presidente da Funserv, apresentou a minuta do projeto de lei que apresenta modelo que visa garantir a sustentabilidade da assistência à saúde, que para manutenção do mesmo modelo oferecido, sugere alteração das alíquotas de contribuição de todos os participantes da assistência à saúde. A respeito destas contribuições, esclareceu que 0,5% (cinco décimos por cento) do aumento se refere a redistribuição da contribuição que atualmente incide sobre o 13º salário. Portanto, caso o projeto de lei seja aprovado, neste modelo, deixará então se incidir a contribuição sobre o 13º salário, devido a redistribuição das receitas necessárias para manutenção do sistema, que passará a ser então, em doze meses. Em seguida, passou a apresentação do quadro de contribuição dos titulares, patronal e dependentes, com a distribuição, deste último, das contribuições entre cinco faixas de remuneração, em substituição as três até então existentes. A Sra. Ana Paula indagou à Sra. Silvana o valor de uma consulta médica. A Sra. Silvana informou que, atualmente, o valor pago por uma consulta é de R\$85,00 (oitenta e cinco reais). A Sra. Ana Paula então sugeriu que, ao menos, a contribuição mensal fosse acima deste valor. Dessa forma, sugeriu alteração nas contribuições por filho(a) natural ou adotivo até 21 anos e filho inválido, pois na tabela apresentada, constava: Dependente filho(a) natural ou adotivo até 21 anos: Faixa 1: 3,5% do piso (R\$62,13); Faixa 2: 5% do piso (R\$88,75); Faixa 3: 6,5% do piso (R\$115,38); Faixa 4: 8% do piso (R\$142,00), e; Faixa 5: 10% do piso (R\$177,50). A sugestão da Sra. Ana Paula foi aprovada pelos demais membros do Conselho. A Sra. Anésia sugeriu que a contribuição patronal, proposta em 6%, fosse alterada para 6,5%. Dessa forma, além do aumento de 0,5% referente à redistribuição da contribuição do 13º salário, tanto o titular como o patronal, teriam aumento real de 1% na alíquota de contribuição. A sugestão foi deliberada e aprovada pelos demais membros do Conselho. Assim, após deliberação, os membros entenderam que a contribuição, na primeira faixa, deveria ser de 5% do piso (R\$88,75), portanto, maior e bem próximo ao valor de uma consulta e, a cada faixa, o aumento de 1,5% do valor do piso. Em seguida, após deliberação, o Conselho Administrativo sugeriu adequações às alíquotas previstas na tabela, definindo os seguintes valores: a) Contribuição do Titular (servidor ativo, aposentado e pensionista): de 6,0% (seis por cento) para 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), com contribuição mínima de 15% do piso (R\$266,25); b) Contribuição Patronal: de 5,0% (cinco por cento) para 6,5% (seis inteiros e cinco

décimos por cento), com contribuição mínima de 12% do piso (R\$213,00). Além disto, a contribuição dos dependentes passariam das atuais 3 (três) faixas salariais para 5 (cinco) faixas salariais, a saber: Faixa 1: Titular com base de contribuição até R\$ 2.958,45; Faixa 2: Titular com base de contribuição de R\$2.958,46 até R\$5.325,00; Faixa 3: Titular com base de contribuição de R\$ 5.325,01 até R\$ 7.987,50; Faixa 4: Titular com base de contribuição de R\$ 7.987,51 até R\$ 14.200,00, e; Faixa 5: Titular com base de contribuição acima de R\$ 14.200,00. As alíquotas de contribuição dos dependentes tem por base de cálculo o piso salarial dos servidores públicos municipais de Sorocaba, atualmente, em R\$1.775,00. As alíquotas dos dependentes passariam a ser: a) Dependente Cônjuge ou companheiro(a): Faixa 1: 10% do piso (R\$177,50); Faixa 2: 12,5% do piso (R\$221,88); Faixa 3: 15% do piso (R\$266,25); Faixa 4: 17,5% do piso (R\$310,63), e; Faixa 5: 20% do piso (R\$355,00); b) Dependente filho(a) natural ou adotivo até 21 anos: Faixa 1: 5% do piso (R\$88,75); Faixa 2: 6,5% do piso (R\$115,38); Faixa 3: 8% do piso (R\$142,00); Faixa 4: 9,5% do piso (R\$168,63), e; Faixa 5: 11% do piso (R\$195,25). No caso de dependente filho(a) inválido/incapaz, antes isentos, passaram a contribuir nos mesmos valores de contribuição dos filho(a) natural ou adotivo até 21 anos, acima indicadas. c) Dependente filho de 21 a 24 anos economicamente dependentes ou universitários e também, para os outros dependentes, legais ou judiciais: Alíquota única de 20% (vinte por cento) do piso (R\$355,00). Considerando que as sugestões do Conselho Administrativo seguirão ao conhecimento do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores em reunião designada para próxima segunda-feira (31/10/2022), às dez horas da manhã e, ainda, que caberá ao referido Comitê encaminhar ao Conselho Administrativo eventual proposta de alteração na minuta do PL, ficou designada reunião extraordinária para a próxima segunda-feira (31/10/2022), às quatorze horas, para análise do encaminhamento dado pelo Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores. O Sr. Fábio, presidente, ressaltou que, considerando que a pauta sobre alteração na Lei que rege a assistência à saúde dos servidores necessita da concordância de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Administrativo, ou seja, dezoito membros (Lei 4.169/1993 – Art. 17, §1º), exigindo-se assim, quórum qualificado, solicitou empenho na participação dos membros. O Presidente solicitou ao Sr. Edgar, secretário, o envio de convocação por e-mail a todos os membros do Conselho Administrativo. A Sra. Silvana esclareceu ainda que será publicado, no Jornal do Município, ainda esta semana, resolução Funserv contendo diretrizes que visem organizar a execução da assistência à saúde, atendendo à legislação, apontando as obrigações legais e constitucionais e auxiliar gestores e técnicos na contratação de serviços de assistência à saúde desta Funserv, estimulando o planejamento, a programação e a regulação dos recursos financeiros e assistenciais, de acordo com as necessidades do gestor e de seus beneficiários. Além disto, entende importante revisão do modo de regulamentação dos serviços, se continuará sendo por Decreto ou poderia ser por Resolução da Funserv, estabelecimento de programas de

assistência à saúde, pertinência do prazo de acomodação em quarto privativo (apartamento) ou coletivo, dentre outros pontos relevantes. ITEM 5 - ASSUNTOS GERAIS: Em seguida, o Sr. Fábio abriu a palavra aos membros do Conselho, para assuntos gerais, não havendo manifestação. SEÇÃO III – ENCERRAMENTO: Após verificar que não existiam mais assuntos a serem tratados, o presidente deu encaminhamento ao encerramento da reunião, agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos às vinte horas e dez minutos e para constar eu, Edgar Aparecido Ferreira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e posteriormente publicada junto ao site da Funserv, ficando a próxima reunião extraordinária designada para 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na presente reunião.-----

**Edgar Aparecido Ferreira da Silva**  
Secretário Designado

# Reunião Conselho Administrativo

26/10/2022



**FUNSERV**

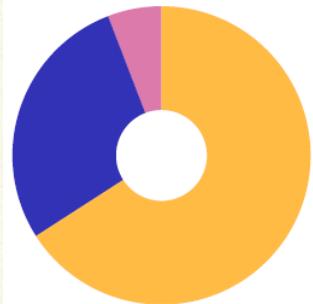
# Pautas

1. Aprovação do Parecer/Ata do Comitê de Investimentos
2. Apresentação do impacto das receitas x despesas Assistência à Saúde
3. Sustentabilidade da Assistência à Saúde (quórum qualificado)
4. Assuntos Gerais



# Distribuição por Segmento - Previdência

Segmento	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo Atual (R\$)	Retorno (R\$)	Retorno (%)	Var-mês (%)	% na Carteira
Renda Fixa	1.383.651.167,46	244.210.590,82	231.945.339,85	1.400.812.122,81	4.895.704,38	0,35	0,06	65,90
Renda Variável	621.033.700,49	0,00	16.500,00	600.591.866,22	-20.425.334,27	-3,29	10,80	28,25
Investimento no Exterior	132.853.524,50	0,00	0,00	124.335.463,60	-8.518.060,90	-6,41	8,88	5,85
<b>TOTAL</b>	<b>2.137.538.392,45</b>	<b>244.210.590,82</b>	<b>231.961.839,85</b>	<b>2.125.739.452,63</b>	<b>-24.047.690,79</b>	<b>-1,12</b>	<b>6,61</b>	<b>100</b>
<i>Disponibilidades Financeiras</i>				16.347,54				
<i>Patrimônio Líquido TOTAL</i>				2.125.755.800,17				



- █ RENDA FIXA 1.400.812.122,81
- █ RENDA VARIÁVEL 600.591.866,22
- █ EXTERIOR 124.335.463,60

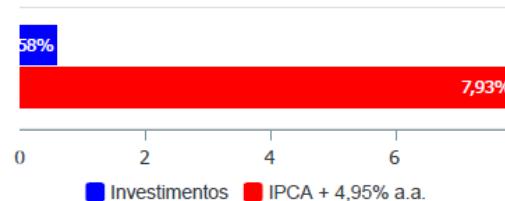


# Resultados das Aplicações Previdência - 2022

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2022

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	2.001.904.402,38	251.888.982,04	239.140.591,75	2.005.372.117,33	<b>-9.280.675,34</b>	<b>-9.280.675,34</b>	<b>-0,46%</b>	<b>-0,46%</b>	0,95%	0,95%	<b>-48,72%</b>	4,73%
Fevereiro	2.005.372.117,33	236.923.069,88	222.575.757,00	2.015.402.847,51	<b>-4.316.582,70</b>	<b>-13.597.258,04</b>	<b>-0,21%</b>	<b>-0,67%</b>	1,38%	2,34%	<b>-28,81%</b>	4,29%
Março	2.015.402.847,51	282.454.445,26	272.142.988,38	2.074.050.103,99	48.335.799,60	34.738.541,56	<b>2,39%</b>	<b>1,70%</b>	2,05%	4,43%	38,26%	6,19%
Abril	2.074.050.103,99	244.362.148,54	233.874.159,58	2.043.416.206,48	<b>-41.121.886,47</b>	<b>-6.383.344,91</b>	<b>-1,97%</b>	<b>-0,31%</b>	1,43%	5,93%	<b>-5,22%</b>	5,26%
Maio	2.043.416.206,48	128.754.403,13	115.715.897,01	2.079.199.212,15	22.744.499,55	16.361.154,64	<b>1,11%</b>	<b>0,79%</b>	0,89%	6,87%	11,54%	6,27%
Junho	2.079.199.212,15	274.066.835,97	261.475.901,75	2.039.302.394,96	<b>-52.487.751,41</b>	<b>-36.126.596,77</b>	<b>-2,51%</b>	<b>-1,74%</b>	1,08%	8,02%	<b>-21,63%</b>	6,40%
Julho	2.039.302.394,96	264.157.007,35	250.965.372,14	2.105.041.975,98	52.547.945,81	16.421.349,04	<b>2,56%</b>	<b>0,78%</b>	-0,28%	7,72%	10,10%	5,84%
Agosto	2.105.041.975,98	219.084.756,29	206.237.898,99	2.137.538.392,45	19.649.559,17	36.070.908,21	<b>0,93%</b>	<b>1,71%</b>	0,08%	7,81%	21,96%	5,89%
Setembro	2.137.538.392,45	244.210.590,82	231.961.839,85	2.125.739.452,63	<b>-24.047.690,79</b>	<b>12.023.217,42</b>	<b>-1,12%</b>	<b>0,58%</b>	0,11%	7,93%	7,27%	6,61%

Investimentos x Meta de Rentabilidade



FUNSERV

# Rentabilidade da Carteira em relação ao Mercado

	Renda Fixa			Renda Variável			Investimento no Exterior		
	Mensal	Acumulado	Proporção	Mensal	Acumulado	Proporção	Mensal	Acumulado	Proporção
jan/22	0,43%	0,43%	60,31%	1,17%	1,17%	31,89%	-12,23%	-12,23%	7,80%
fev/22	0,97%	1,40%	61,31%	-1,14%	0,02%	31,37%	-5,68%	-17,22%	7,32%
mar/22	1,78%	3,21%	61,14%	5,36%	5,38%	32,11%	-5,26%	-21,57%	6,74%
abr/22	1,43%	4,69%	63,47%	-8,20%	-3,26%	29,92%	-3,44%	-24,27%	6,61%
mai/22	1,20%	5,94%	63,76%	2,33%	-1,01%	30,09%	-5,36%	-28,33%	6,15%
jun/22	0,78%	6,77%	66,14%	-10,00%	-10,91%	27,61%	-0,35%	-28,58%	6,24%
Jul/22	0,42%	7,22%	64,98%	6,46%	-5,15%	28,54%	7,18%	-23,45%	6,48%
ago/22	0,22%	7,00%	64,73%	3,37%	-7,91%	29,05%	-2,66%	-25,49%	6,22%
set/22	0,35%	7,59%	65,90%	-3,29%	-8,27%	28,25%	-6,41%	-30,26%	5,85%

## Principais Indicadores - Por Segmento - Acumulado do Ano 2022

RENDA FIXA		RENDA VARIÁVEL		INVESTIMENTO EXTERIOR	
CDI	8,89%	IBOV	4,97%	GBL BDRX	-30,78%
IPCA	4,09%	SMILL	-8,06%	S&P500	-24,77%
IRF-M 1	8,59%	IBX-50	5,31%	MSCI World	-28,69%
IRF-M 1+	6,25%	IBX	4,43%	MSCI ACWI	-28,97%
IRF-M	6,96%	ISE	-6,63%		
IDkA IPCA 2	6,94%	IMOB	11,23%		
IMA-B 5	7,07%	ICON	-13,48%		
IMA-B 5+	5,10%	IDIV	9,21%		
IMA B	6,12%	S&P500	-24,77%		
IMA GERAL	7,80%	IFIX	6,63%		



# Alocação de Novos Recursos

- 1)** A respeito dos recursos novos, que devem ingressar no mês de Novembro/2022, referente ao saldo remanescente das contribuições previdenciárias do Fundo Previdenciário, em torno de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), propõe-se aplicação no fundo Itaú Institucional Renda Fixa Referenciado DI - Fundo de Investimento – CNPJ: 00.832.435/0001-00, e;
- 2)** Quanto aos recursos da compensação previdenciária (COMPREV), referente ao Fundo Previdenciário, competência Setembro/2022, a ser creditado em 08/11/2022, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), propõe-se aplicação no fundo Itaú Institucional Renda Fixa Referenciado DI - Fundo de Investimento – CNPJ: 00.832.435/0001-00.



## Alocação dos Cupons Semestrais das NTN-Bs Ímpares

3) Deve ocorrer, ainda, o pagamento dos Cupons Semestrais dos Títulos Públicos Federais, especificamente, NTN-B, com vencimento em anos ímpares (15/05/2023; 15/05/2035; 15/05/2045 e 15/05/2045). Nestes vencimentos, a Funserv possui 137.022 papéis. O valor aproximado do valor dos cupons semestrais é de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

A respeito destes recursos, propõe-se aplicação em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), especificamente NTN-B, e, enquanto não realizada a aquisição e liquidação da operação, os recursos serão mantidos no fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP – CNPJ: 13.077.418/0001-49.



# Posição da Carteira após as alocações sugeridas

	Posição Atual (Cota de 17/10/2022)	Aplicações	Resgates	Posição Após Operações
<b>Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' a ' - Títulos Públicos</b>	<b>975.236.103,09</b>	<b>45,20%</b>	<b>344.875.134,28</b>	<b>-16.000.000,00</b> <b>1.304.111.237,37</b> <b>60,10%</b>
<b>Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ' - FI 100% Títulos Públicos</b>	<b>13.536.097,22</b>	<b>0,63%</b>		<b>13.536.097,22</b> <b>0,62%</b>
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	53.738.263,53	2,49%	12.250.000,00	65.988.263,53 <b>3,04%</b>
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIARIO (Fundo Reserva)*	98.875.134,28	4,58%		-98.875.134,28 <b>0,00</b> <b>0,00%</b>
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIARIO (Fundo Previdenciário)*	225.805.156,35	10,47%		-224.000.000,00 <b>1.805.156,35</b> <b>0,08%</b>
<b>Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' - FI de Renda Fixa</b>	<b>424.791.835,04</b>	<b>19,69%</b>	<b>12.250.000,00</b>	<b>-338.875.134,28</b> <b>98.166.700,76</b> <b>4,52%</b>
<b>Subtotal RENDA FIXA</b>	<b>1.413.564.035,35</b>	<b>65,51%</b>	<b>357.125.134,28</b>	<b>-338.875.134,28</b> <b>1.431.814.035,35</b> <b>65,99%</b>
<b>Artigo 8º, Inciso I - FI Ações</b>	<b>463.656.547,56</b>	<b>21,49%</b>		<b>463.656.547,56</b> <b>21,37%</b>
<b>Artigo 10º, Inciso I - FI/FIC Multimercado</b>	<b>154.229.955,21</b>	<b>7,15%</b>		<b>154.229.955,21</b> <b>7,11%</b>
<b>Artigo 11º - FI Imobiliário</b>	<b>2.073.600,00</b>	<b>0,10%</b>		<b>2.073.600,00</b> <b>0,10%</b>
<b>Subtotal RENDA VARIÁVEL</b>	<b>619.960.102,77</b>	<b>28,73%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b> <b>619.960.102,77</b> <b>28,57%</b>
<b>Artigo 9º - A, Inciso II - FI Exterior Constituídos no Brasil</b>	<b>100.338.561,69</b>	<b>4,65%</b>		<b>-6.000.000,00</b> <b>94.338.561,69</b> <b>4,35%</b>
<b>Artigo 9º - A, Inciso III - Ações - BDR Nível I</b>	<b>23.768.034,84</b>	<b>1,10%</b>		<b>23.768.034,84</b> <b>1,10%</b>
<b>Subtotal INV. EXTERIOR</b>	<b>124.106.596,53</b>	<b>5,75%</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.000.000,00</b> <b>118.106.596,53</b> <b>5,44%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.157.630.734,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>357.125.134,28</b>	<b>-344.875.134,28</b> <b>2.169.880.734,65</b> <b>100,00%</b>

**Dez/21: RF: 59,52% / RV: 31,57% / IE: 8,91%**



**FUNSERV**

# Taxa de Juros Parâmetro – Meta 2023

## - Portaria nº 1.467, de 02/06/2022

- **Fundo em Capitalização** (antigo Plano Previdenciário): duração do passivo = 23,68 anos, a ela correspondendo a taxa parâmetro equivalente a **4,81% a.a.**
- **Fundo em Repartição** (antigo Plano Financeiro): duração do passivo = 12,63 anos, a ela correspondendo a taxa parâmetro equivalente a **4,58% a.a.**

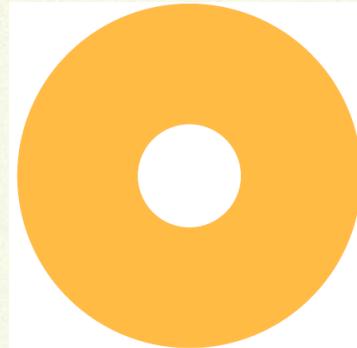
Neste quesito, considerando que, nos últimos 5 (cinco) anos, em dois deles a meta de atuarial foi superada, poderia então ocorrer aumento de 0,30%a.a. sobre a taxa de 4,81%a.a., o que resultaria então em uma taxa parâmetro, para o Fundo em Capitalização, de **5,11%a.a.**

**Antes de encaminhar informação à consultoria atuarial, aprovação pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo.**



# Distribuição por Segmento- SAÚDE

Segmento	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo Atual (R\$)	Retorno (R\$)	Retorno (%)	Var-mês (%)	% na Carteira
Renda Fixa	668.566,90	13.102.000,00	13.071.978,63	715.179,54	16.591,27	1,09	0,02	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>668.566,90</b>	<b>13.102.000,00</b>	<b>13.071.978,63</b>	<b>715.179,54</b>	<b>16.591,27</b>	<b>1,09</b>	<b>0,02</b>	<b>100,00</b>
<i>Disponibilidades Financeiras</i>				8.025,74				
<i>Patrimônio Líquido TOTAL</i>				723.205,28				



RENDAS FIXAS 715.179,54



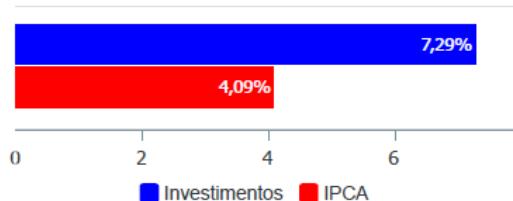
FUNSERV

# Análise - Recursos da Assistência à Saúde

## Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2022

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	18.272.939,09	7.265.000,00	11.241.000,00	14.363.257,09	66.318,00	66.318,00	0,62%	0,62%	0,54%	0,54%	114,59%	2,01%
Fevereiro	14.363.257,09	10.895.000,00	11.788.184,31	13.553.429,59	83.356,81	149.674,81	0,56%	1,18%	1,01%	1,56%	75,74%	1,93%
Março	13.553.429,59	16.945.000,00	19.711.325,98	11.123.838,63	336.735,02	486.409,83	3,34%	4,52%	1,62%	3,20%	141,19%	2,16%
Abril	11.123.838,63	10.393.602,08	12.509.500,00	8.978.470,22	-29.470,49	456.939,34	-0,32%	4,19%	1,06%	4,29%	97,67%	2,10%
Maio	8.978.470,22	14.166.958,81	16.613.908,71	6.634.415,89	102.895,57	559.834,91	1,45%	5,65%	0,47%	4,78%	118,06%	2,31%
Junho	6.634.415,89	12.538.000,00	14.453.424,36	4.605.401,05	-113.590,48	446.244,43	-1,69%	3,96%	0,67%	5,49%	72,16%	1,26%
Julho	4.605.401,05	12.788.000,00	14.248.617,16	3.197.390,01	52.606,12	498.850,55	1,07%	5,03%	-0,68%	4,77%	105,42%	0,01%
Agosto	3.197.390,01	9.954.000,00	12.511.000,00	668.566,90	28.176,89	527.027,44	1,18%	6,20%	-0,36%	4,39%	141,26%	0,01%
Setembro	668.566,90	13.102.000,00	13.071.978,63	715.179,54	16.591,27	543.618,71	1,09%	7,29%	-0,29%	4,09%	178,29%	0,02%

## Investimentos x Meta de Rentabilidade



\* Nova metodologia de cálculo do Retorno Mês e Retorno Acumulado (%) – Parecer da Crédito e Mercado



FUNSERV

# Receitas e Despesas Liquidadas – Assistência à Saúde/2022

MÊS	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	POSIÇÃO ANUAL
Contrib. Servidores	3.958.958,87	6.540.183,66	6.159.470,80	6.293.484,57	6.918.011,92	7.048.276,90	7.073.720,93	7.355.284,60	7.321.382,03	<b>58.668.774,28</b>
Contrib. Patronal	3.578.011,17	4.195.875,83	3.770.646,13	4.002.700,58	4.380.780,28	4.453.803,17	4.395.652,68	4.151.097,15	6.166.734,89	<b>39.095.301,88</b>
Outras Receitas	6.315,16	5.674,08	43.742,67	9.337,24	333.524,08	7.141,73	5.824,54	3.573,53	19.326,45	<b>434.459,48</b>
Receita Patrimonial	66.318,00	83.356,81	336.917,35	<b>-29.470,49</b>	102.895,57	<b>-113.590,48</b>	52.606,12	28.176,89	16.591,27	<b>543.801,04</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>7.609.603,20</b>	<b>10.825.090,38</b>	<b>10.310.776,95</b>	<b>10.276.051,90</b>	<b>11.735.211,85</b>	<b>11.395.631,32</b>	<b>11.527.804,27</b>	<b>11.538.132,17</b>	<b>13.524.034,64</b>	<b>98.742.336,68</b>
<b>DESP. LIQUID.</b>	<b>10.819.589,75</b>	<b>12.486.421,48</b>	<b>12.885.287,55</b>	<b>12.745.801,46</b>	<b>13.849.557,44</b>	<b>12.294.079,13</b>	<b>13.895.906,69</b>	<b>14.702.620,08</b>	<b>13.231.680,18</b>	<b>116.910.943,76</b>
<b>SALDO MENSAL</b>	<b>-3.209.986,55</b>	<b>-1.661.331,10</b>	<b>-2.574.510,60</b>	<b>-2.469.749,56</b>	<b>-2.114.345,59</b>	<b>-898.447,81</b>	<b>-2.368.102,42</b>	<b>-3.164.487,91</b>	<b>292.354,46</b>	<b>-18.168.607,08</b>
<b>Saldo Conta de Investimentos</b>	<b>14.597.426,81</b>	<b>13.563.470,37</b>	<b>11.132.388,99</b>	<b>8.987.071,96</b>	<b>6.644.312,59</b>	<b>5.333.430,32</b>	<b>3.204.541,52</b>	<b>675.065,12</b>	<b>723.205,28</b>	



# **SUSTENTABILIDADE**

## **SUSTENTABILIDADE**

**ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV**

**MANUTENÇÃO SISTEMA SOLIDÁRIO/IGUALITÁRIO**

A ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV é um modelo de serviço assistencial que tem sua distribuição de recursos centrada na valorização do ser humano. Com viés social, aplica princípios da autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito, justiça e utilização igualitária.



**FUNSERV**

## Base Cadastral (Beneficiários e Entes)

- Beneficiários (titulares e dependentes)
- . Recadastramento saúde (periodicidade)
  
- Contribuições (entes)
- . Análise da composição da base de contribuição
- . Faixas de contribuição
  
- Contribuições (beneficiários)
- . Análise da composição da base de contribuição
- . Faixas de contribuição
- . Duplos Vínculos
- . Dependentes (servidores)
  
- Carência
- . Ingresso
- . Doenças e lesões pré-existentes
  
- Acidente de Trabalho
- . Cobertura
- . Reembolso



## **Rede Credenciada (Prestadores)**

- **Prestadores**
  - . Recadastramento (periodicidade)
- **Auditória**
  - . Médicas
  - . Enfermeiras
  - . Administrativa
- **Revisão de Preços**
  - . Pacotes
  - . Periodicidade
- **Nova Lei de Licitações**
  - . Editais
  - . Tabela de Preços
- **Remodelagem dos Contratos**
  - . Transparência
  - . Padronização
- **Especialidades e reembolso**
  - . Não credenciados



## Fundo de Reserva

- Criação
  - . Recomposição inflacionária (2017 e 2021) – R\$39mm
- Finalidade
  - . Reserva de Contingência
  - . Provisões Técnicas
- Fonte de Recurso
  - . Superávit Financeiro
- Limite Prudencial de Alerta



## Diagnóstico do Sistema

- Avaliação Atuarial e Financeira
- . Regras Vigentes no Regulamento da FUNSERV
- . Sinistralidade do Plano
- . Receitas X Despesas
- . Cenários Viáveis de Sustentabilidade (5 anos)
  
- Contribuição
- . Alteração das Alíquotas



# Inflação x Variação dos Custos Médico-Hospitalares

Períodos	VCMH/IESS	Inflação-IBGE	Diferença
2017	16,50	2,95	13,55
2018	17,30	3,75	13,55
2019	14,50	4,31	10,19
2020	-1,90	4,52	-6,42
2021	25,00	10,06	14,94
<b>Diferença acumulada</b>			<b>45,81</b>



# Minuta do Projeto de Lei



FUNSERV

# Sustentabilidade – Assistência à Saúde

Contribuição dos Titulares (Ativos, Aposentados, Pensionistas)			Contribuição Patronal		
7,5%			6,0%		
Mínimo: 15% do piso (R\$266,25)			Mínimo: 12% do piso (R\$213,00)		
DEPENDENTE	Titular com base de contribuição até R\$ 2.958,45	Titular com base de contribuição de R\$ 2.958,46 até R\$ 5.325,00	Titular com base de contribuição de R\$ 5.325,01 até R\$ 7.987,50	Titular com base de contribuição de R\$ 7.987,51 até R\$ 14.200,00	Titular com base de contribuição acima de R\$ 14.200,00
Cônjugue ou companheiro	10% piso (R\$177,50)	12,5% piso (R\$221,88)	15% (R\$266,25)	17,5% (R\$310,63)	20% (R\$355,00)
Filho natural ou adotivo até 21 anos	3,5% do piso (R\$62,13)	5% do piso (R\$88,75)	6,5% do piso (R\$115,38)	8% do piso (R\$142,00)	10% do piso (R\$177,50)
Filho de 21 a 24 anos economicamente dependente	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)
Filho de 21 a 24 anos universitário	3,5% do piso (R\$62,13)	5% do piso (R\$88,75)	6,5% do piso (R\$115,38)	8% do piso (R\$142,00)	10% do piso (R\$177,50)
Filho inválido/incapaz	3,5% do piso (R\$62,13)	5% do piso (R\$88,75)	6,5% do piso (R\$115,38)	8% do piso (R\$142,00)	10% do piso (R\$177,50)
Outros dependentes legais/judiciais	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)	20% do piso (R\$355,00)

# ASSUNTOS GERAIS



FUNSERV

# Agradecimentos



**FUNSERV**

*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)



## Minuta de projeto de lei – SUSTENTABILIDADE SAÚDE

(Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014 e dá outras providências.)

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no art. 4º, §§ 5º, 8º, inciso I, alíneas “c”, “d” e “e”, §9º e § 20 da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, bem como acrescido ao mesmo o § 21, passando a vigorar com seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

§ 5º O titular que estiver em licença para tratar de interesses particulares ou em licença especial, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, **será desligado em caráter definitivo da Assistência à Saúde, salvo se optar por permanecer na condição de titular da Assistência à Saúde e continuar contribuindo na forma prevista no Art. 8º, cujos valores devidos compreenderão a somatória da alíquota devida pelo servidor e seus dependentes**, se houverem e pelo ente.

...

§ 8º ...

I- ...

...

c) comprovante de residência demonstrando que o dependente reside com o titular, **renovado semestralmente**;

d) cópia da Carteira de Trabalho, que comprove a inexistência de vínculo empregatício do dependente, **renovada semestralmente**;

e) declaração de ausência de rendimentos assinada pelo titular, conforme Anexo 5, **renovada semestralmente**.

...

§ 9º Para os dependentes mencionados no inciso I do § 8º deste artigo, será necessária a contribuição adicional, por dependente, de **20 %** (vinte por cento) do valor do piso salarial.

...

§ 20 Aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas que já constavam na Assistência à Saúde prevista nesta Lei, que se

aposentaram pelo regime geral de previdência social entre 6 de junho de 1990 a 1º de março de 1993 e que foram admitidos nos serviço público municipal da cidade de Sorocaba em data posterior a 26 de agosto de 1974, fica facultada sua permanência mediante opção, sem cumprimento de carências, com contribuição de alíquota de **14% (quatorze)** sobre o total de proventos, respeitada a contribuição mínima prevista no § 5º, do art. 8º.

**§ 21** A regra prevista no parágrafo anterior aplica-se igualmente aos pensionistas já inscritos na Assistência à Saúde decorrentes de vínculo de ex-servidores com direito à complementação de aposentadoria, independente da data de ingresso no serviço público municipal.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º - ...

...

**§ 5º** A contribuição mínima, por parte dos servidores optantes pela Assistência à Saúde não poderá ser inferior a **15% (quinze por cento)** do piso salarial dos servidores públicos do Município.” (N.R.)

...

**§ 7º** A contribuição mínima, por parte do Poder Público, não poderá ser inferior a **12% (doze por cento)** do piso salarial dos servidores públicos do Município.” (N.R.)

**Art. 3º** Fica alterado o disposto no art. 9º, §2º, incisos I e II da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º ...

...

**§ 2º** ...

I - pensionista cônjuge ou companheiro: **7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento)** do valor integral da pensão, independentemente do número de pensionistas cotistas;

II - pensionista filho natural ou adotivo, menor de 21 (vinte e um) anos não emancipados **e filhos inválidos**: tabela prevista para essa mesma categoria no Anexo I-A desta Lei, **salvo se inexistente o beneficiário previsto no inciso I, caso em que, lhe será aplicável aquela regra.**" (N.R.)

**Art. 4º** Fica alterado o disposto no art. 15, da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, bem como acrescido ao mesmo os §§ 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 15- Em atendimento à necessidade de provisões técnicas para cobertura de riscos inerentes às operações de saúde, fica criado o Fundo de Reserva .

Parágrafo único- O fundo criado no caput será formado pelas seguintes receitas:

- I- Superávit mensal entre a arrecadação e custeio da assistência à saúde;
- II- Alíquota patronal adicional, por 60 meses, de 0,7% sobre a base de contribuição patronal.

**Art. 5º** Os **Anexos I e I-A** da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, passam a vigorar na forma prevista no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** As regras previstas no § 8º do artigo 4º, passam a ter vigência transitória, aplicando-se, exclusivamente, aos atuais dependentes já inscritos nessas condições, até que todos venham a perder referido vínculo.

**Art. 7º** Fica expressamente revogado o inciso III, do § 2º do artigo 9º e inciso IV do artigo 10, todos da Lei nº 10965 de 19 de setembro de 2014 e o art. 7º da Lei nº 11752 de 17 de julho de 2018.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

 <b>FUNSERV</b>	<b>FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA</b>
---	---

### ANEXO 1

#### Contribuição Mensal

CONDIÇÃO	ALÍQUOTAS	
	SERVIDOR	ENTE
a) Servidor Ocupante de Cargo Efetivo	7,5%	6,5%
b) Aposentado e Pensionista a partir da vigência desta Lei	7,5%	6,5%
c) Aposentado e Pensionista com Complementação a partir da vigência desta Lei	7,5%	6,5%
d) Servidor Ocupante de Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração	7,5%	6,5%
e) Agente Político	7,5%	6,5%



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

**Anexo 1-A – Contribuição Mensal Dependentes**

DEPENDENTE	Titular com base de contribuição até R\$ 2.958,45	Titular com base de contribuição de R\$ 2.958,46 até R\$ 5.325,00	Titular com base de contribuição de R\$ 5.325,01 até R\$ 7.987,50	Titular com base de contribuição de R\$ 7.987,51 até R\$ 14.200,00	Titular com base de contribuição acima de R\$ 14.200,00
Cônjugue ou companheiro (art. 4º, II, "a")	10% piso	12,5% piso	15% piso	17,5% piso	20% piso
Filho natural ou adotivo até 21 anos (art. 4º, II, "b") e filho inválido/incapaz (art. 4º, §§ 18 e 19)	5% piso	6,5% piso	8% piso	9,5% piso	11% piso
Filho de 21 a 24 anos economicamente dependente ou universitário (art. 4º, § 8º, I e II)	20% piso	20% piso	20% piso	20% piso	20% piso
Outros dependentes legais/judiciais (art. 6º)	20% piso	20% piso	20% piso	20% piso	20% piso

**Às faixas da base de contribuição serão aplicados os mesmos reajustes inflacionários concedidos aos servidores públicos.**

**ATUAL**  
**Anexo 1-A – Contribuição Mensal Dependentes**

DEPENDENTE	Titular com base de contribuição até R\$ 2.311,45	Titular com base de contribuição de R\$ 2.311,46 até R\$ 4.000,00	Titular com base de contribuição acima de R\$ 4.000,00
Filho natural ou adotivo até 21 anos e filho inválido/incapaz	isento	3% piso	3,5% piso
Filho de 21 a 24 anos universitário (art. 4º, § 8º, II)	isento	3% piso	3,5% piso
Filho de 21 a 24 anos economicamente dependente (art. 4º, § 8º, I)	11% piso	11% piso	11% piso
Filho inválido/incapaz (art. 4º, §§ 18 e 19)	isento	isento	isento
Cônjuge ou companheiro (art. 4º, II, “a”)	6% piso	8,5% piso	11% piso
Outros dependentes legais/judiciais (art. 6º)	11% piso	11% piso	11% piso